



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

PROCESSO : 0009149-63.2023.6.07.8100
INTERESSADO : SENGE
ASSUNTO : Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021. Renovação de Assinatura de Licenças de Software.
Pesquisa de Preço. Habilitação Jurídica e Regularidades. SELIP.

Informação nº 218 / 2023 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP

À SEDCO.

Senhor Chefe,

Trata-se de demanda oficializada pela Seção de Engenharia-SENGE(1523381), com vistas à contratação de empresa especializada para a renovação de assinatura de licenças de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection / AEC Collection, usuário nomeado, pelo período de 07/01/2024 a 07/01/2027 (36 meses), e de acordo com as demais especificações, quantidades e condições do Termo de Referência, incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs, durante todo o período de vigência da assinatura, no valor estimado de R\$ 56.616,00(cinquenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais), orçamento de menor valor anexado pela área demandante(1504303).

Em observância à Decisão nº 8841(1524298) e ao Parecer ASAQ nº 63(1524298), os autos vieram a esta SELIP para os procedimentos cabíveis e, dada a necessidade de tramitação célere deste procedimento, uma vez que a contratação em tela relaciona-se com o projeto de implantação da CAE, e com fundamento no artigo 6º, I e II, da Portaria-PR nº 57/2023, recomendou-se a efetivação da contratação mediante **dispensa pelo modo não eletrônico**.

Cumprir mencionar que a Portaria Presidência nº 57/2023(1371719) prevê, em seu artigo 6º, inciso II, que a Diretoria-Geral, por sugestão da ASAQ, poderá **afastar a forma eletrônica** para o processamento da dispensa de licitação em contratações que **não possam se submeter às formalidades e aos prazos atinentes à dispensa eletrônica**, conforme as justificativas constantes nos autos.

Pois bem. De início, registre-se que a contratação de que trata este feito poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos termos do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, o valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Definida a **forma não eletrônica** para esta contratação direta, com a consequente dispensa de elaboração/publicação do Aviso de Contratação respectivo, coube à COLOC(1527656) informar, em cumprimento ao art. 39, §1º, da Portaria Presidência nº 57/2023, que **não houve** contratação

dessa natureza neste exercício financeiro com base no **CNAE indicado - 6203-1/00- licenciamento de programas de computador não customizáveis(1526761)**.

Ato contínuo, esta SELIP encaminhou *e-mail(1527733)* a empresas indicadas pela ferramenta Banco de Preços(1527698) como participantes, no último ano, de licitações no **CATSER 27502**(cessão temporária de direitos de programas de computador locação de software), assim como para as empresas que já haviam encaminhado orçamento para área demandante(1500353/1504303/1504306/1504307/1504308), com solicitação de remessa de propostas comerciais até o dia 13/12/2023.

Findo o prazo para recebimento das cotações, constam nos autos os seguintes preços:

Empresa	Valor	OBSERVAÇÃO
Prosystems(1500353/1504303/ 1528673)	R\$ 52.680,00	- proposta anexada pela área demandante/ - proposta encaminhada à SELIP
AX4B(1504306)	R\$ 60.712,00	- proposta anexada pela área demandante
IPX(1504307)	R\$ 62.914,00	- pesquisa anexada pela área demandante
DESKGRAPHICS(1504308)	R\$ 59.840,00	- proposta anexada pela área demandante
Média	R\$ 59.036,50	

Analizadas as propostas disponíveis (tanto aquelas juntadas pela área demandante quanto as recebidas/atualizadas por esta unidade), constatou-se que a empresa PRO-SYSTEMS Informática LTDA., CNPJ: 03.620.200/0001-35(1528673) apresentou aquela de menor preço, no **valor de R\$ 52.680,00(cinquenta e dois mil e seiscientos e oitenta reais)**.

Em prosseguimento, os autos foram encaminhados à área demandante, para, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Presidência nº 57/2023, aceitar ou recusar a proposta da empresa melhor classificada e para avaliar se os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa cumprem ou não os requisitos exigidos no Termo de Referência. Em resposta, e após os ajustes necessários(1531769/1532142), a SENGE manifestou a sua **aceitação(1532243)** à proposta da empresa PRO-SYSTEMS Informática LTDA., bem como declarou que o atestado de capacidade técnica(1532144) e a declaração de revendedor autorizado(1532143) apresentados pela empresa **atendem** aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

A SECON(1534367), a seu tempo, atestou a boa situação econômico-financeira da pretensa contratada, indicando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) nos **exercícios sociais de 2021 e 2022**.

Dessa feita, **indicamos como vencedora deste processo de compra direta a empresa PRO-SYSTEMS Informática LTDA., CNPJ: 03.620.200/0001-35, no valor total de R\$52.680,00(cinquenta e dois mil e seiscientos e oitenta reais)**, conforme orçamento de id. 1532142, uma vez que, além de apresentar a proposta mais econômica para esta contratação, atende às exigências fixadas no Termo de Referência, conforme manifestação da área demandante, e aos requisitos de habilitação elencados no artigo 40 da Portaria Presidência nº 57/2023.

Importa mencionar que, feita a média aritmética com as cinco amostras constantes nos autos, chega-se a um preço médio estimado de R\$ 59.036,50(cinquenta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela acima, do que se infere a vantajosidade da contratação com a empresa PRO-SYSTEMS Informática LTDA., que orçou a sua proposta em valor mais enxuto(R\$ 52.680,00).

Relativamente aos requisitos habilitatórios da instituição em exame, verifica-se a sua regularidade fiscal, trabalhista federal e perante o FGTS, nos termos da certidão SICAF, bem como que se encontra regular no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Portal da Transparência), conforme certidões anexadas(1534715).

Cumpra informar que foi também pesquisado o CPF de seu sócio majoritário, o Sr. Lourival Machado- CPF nº 142.541.900-34, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, não existindo apontamentos a serem destacados(1534719).

Junta-se também a consulta ao CADIN(1534722), a qual **não** indicou pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJ e CPF pesquisados.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria, para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Raquel de Menezes Barbosa Amorim

Chefe Substituta da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço

Matrícula 2420



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Menezes Barbosa Amorim, Servidor Requisitado**, em 20/12/2023, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1534724** e o código CRC **794075F0**.

0009149-63.2023.6.07.8100

1534724v5